

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 711/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 711/2021, ORIUNDO DA RDC Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E D&N ENGENHARIA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES** – Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação de Altamira, (CNPJ: 28.553.049/0001-90) e do FUNDEB (CNPJ: 28.553.090/0001-67) e a empresa **D&N ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº: 15.151.287/0001-28, estabelecida à Rua Quatro, nº 3348, sala 01, SudamII, cep: 68.374-380, Altamira, Pará, e-mail: [dn\\_engenharia@yahoo.com.br](mailto:dn_engenharia@yahoo.com.br), telefone: (93) 99209-8143, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO DO SOCORRO DE ANDRANDE PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 761.485.212-53 e RG: 3706367-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua 14, lote 15, quadra 10, Bonanza, Altamira-PA, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 711/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato Nº 711/2021, a qual tem fundamentação legal Art.57, inciso I, § 1º inciso I, III e IV da lei 8.666/93 e alterações.

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à

conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2022 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

**12 122 006 1007 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Indígenas**

**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 122 006 1008 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Resex**

**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 122 006 1009 – Construção, Ampliação e Reforma das Creches Municipais**

**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 122 008 1010 – Ampliação e Reforma do Setor de Alimentação Escolar**

**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 361 007 1012 – Ampliação e Reforma das Escolas Rede de Ensino**

**33 90 30 00 Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

**12 361 010 1013 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Educação**

**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 012 1014 – Construção, Ampliação e Reformas Distrito Castelo dos Sonhos**

**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

**12 365 018 1015 – Construção, Ampliação e Reformas de Creches**

**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

**12 365 006 1122 – Reforma da Escola Cristo Rei, Tv. Do Caja I, Assurini**

**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 361 0022 1016 – Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Unidade Escolares Ensino Fundamental – FUNDEB**

**33 90 39 00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB- 30% Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transferências do FUNDEB- 30% Comple. União-VAAT

**12 361 0022 1017 – Construção de Quadras Escolares com Coberturas e Vestiários**

**44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 365 0022 1018 – Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Unidade Escolares Ensino Infantil – FUNDEB**

**33 90 39 00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB- 30% Comple. União-VAAF 1

15 42 00 00 – Transferências do FUNDEB- 30% Comple. União-VAAT

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 17/12/2022 até o dia 31/12/2023.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 711/2021, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 16 de dezembro de 2022

---

**KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**  
Secretaria Municipal de Educação de Altamira  
**CONTRATANTE**



**ALTAMIRA**  
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

---

---

**D&N ENGENHARIA LTDA-EPP**  
CNPJ n.º 15.151.287/0001-28  
**DIOGO DO SOCORRO DE ANDRANDE PEREIRA**  
CPF n.º 761.485.212-53  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: